CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 1 844

- Dispõe sobre majoração de vencimentos do pessoal em Comissão e dos Inativos -

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os vencimentos do pessoal em Comissão e dos Inativos (ocupantes de cargos não enquadrados na Lei 1 820/77) (Estatutários), da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 978 para o pessoal Inativo não alcançado pelos benefícios / da Lei nº 1820/77, e a partir de 1º de fevereiro de 1 978, para o pessoal em Comissão.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE março DE 1 978

DR. BENEDICTO SERGIO LENCIONI
- PREFEITO MUNICIPAL -